

~~RTDPA~~

RTDPT

nº 2670563

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ALFA E BETO

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O Instituto Alfa e Beto foi constituído em 16/10/2006 como uma Associação Civil sem fins econômicos, apartidária, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**Artigo 2º** - O Instituto tem sua **sede social** à:

Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Blocos c e D - Escritório Distrito Industrial, Uberlândia - MG, CEP: 38.402-346, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0001/13, registrado no cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, anteriormente registrado no cartório do 1º Ofício de registro das pessoas jurídicas de Brasília/DF sob o nº 8.345 do Livro A-19, por despacho de 20/11/2007 e inicialmente em 20/11/2006 sob o nº 122.230, Livro "A" do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG.

**Filial 01** no: SCS Quadra 04 Bloco A No. 209, Sala 303 Ed mineiro, Brasília - DF, CEP: 70304-911, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0003-85, podendo instituir outras filiais em quaisquer Estados da Federação.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

### II - DO FIM SOCIAL

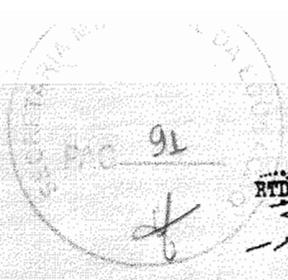
**Artigo 4º**. - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

**Artigo 5º**. - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

- (a) editar, publicar, distribuir, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RCPJ-RJ 27/07/2018-97

ECMD51074GTI

RTI n. 2/9

n. 2670563

- materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
  - (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;
  - (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
  - (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
  - (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
  - (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
  - (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
  - (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
  - (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
  - (k) receber contribuições de seus membros;
  - (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
  - (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
  - (n) locar imóveis próprios;
  - (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
  - (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
  - (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis; *PRO*



AAA 012119613



**Artigo 10º** - Serão excluídos automaticamente do quadro associativo os Associados que não cumprirem com o presente Estatuto, atendido o requisito no artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Havendo recusa ou omissão de resposta à solicitação dos Associados Fundadores, a assinatura do aditamento que os exclui, ficam desde já autorizados os Associados Fundadores, após o transcurso de (30) trinta dias da solicitação, assinarem a ata correspondente.

#### V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 11** - São direitos dos Associados:

- (a) participar das Assembleias Gerais;
- (b) votar e ser votado;
- (c) recorrer à Assembléia Geral das decisões da Diretoria.

**Artigo 12** - São deveres dos Associados:

- (a) praticar e defender a realização dos objetivos sociais do Instituto;
- (b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;
- (c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- (d) informar aos órgãos diretivos qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o Instituto;
- (e) comparecer às Assembleias Gerais e votar por ocasião das eleições;
- (f) defender o patrimônio e os interesses do Instituto.

#### VI - DAS PENALIDADES E DAS DEFESAS

**Artigo 13** - A prática pelo Associado de atos incompatíveis com os fins e o decore do Instituto poderá ensejar as seguintes penalidades:

- (a) advertência verbal;
- (b) advertência escrita;
- (c) suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente Estatuto;
- (d) exclusão do quadro associativo; *JMR*

**Artigo 14** - Caberá à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado.

**Parágrafo Primeiro** - As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa do Associado, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais quando couberem.

**Parágrafo Segundo** - A defesa às penalidades de que trata este artigo deverá ser apresentada de forma escrita ou oral, pelo interessado ou seu representante legal à Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

#### VII - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

**Artigo 15** - Constituem fontes de recurso do Instituto:

(1) Os itens relacionados no Anexo I e todos os direitos a eles mencionados;

(2) Além da dotação prevista na alínea (1), o Instituto contará com as seguintes fontes de recurso:

- (a) resultado da venda e/ou distribuição de produtos e serviços realizados pelo Instituto;
- (b) resultado de cessão, venda ou direito de uso dos materiais e tecnologias desenvolvidos pelo mesmo, excetuado o previsto no caput do presente artigo;
- (c) contribuições, contratos, convênios e auxílios que lhe forem concedidos pelos Associados, terceiros ou Poderes Públicos;
- (d) resultado dos lucros financeiros e outras rendas geradas pelas atividades do Instituto ou como exploração de seus ativos, inclusive locação de imóveis próprios.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de acerto com terceiros para uso dos programas e materiais do IAB, os itens constantes da alínea 1 retornam para os cedentes, que poderão fazer deles o uso que lhes aprouver.

#### VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 16** - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo único:** O instituto observa os princípios fundamentais da contabilidade. *PRO*

**Artigo 17** - O Instituto é administrado pelos seguintes órgãos:

- (a) Assembleia Geral
- (b) Diretoria

**IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 18** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- (a) eleger os membros da Diretoria;
- (b) aprovar as contas do Instituto;
- (c) alterar o Estatuto;
- (d) tomar decisões não previstas neste Estatuto, desde que não conflitante com as normas legais aplicáveis;
- (e) decidir pela dissolução do Instituto.

**Parágrafo Primeiro** - Para as deliberações referentes às alíneas (c) e (e) deste artigo, faz-se necessário a concordância de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado se em primeira convocação não houver maioria absoluta dos Associados presentes, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações de que tratam as alíneas (c) e (e) deste artigo serão submetidas à Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria.

**Artigo 19** - A Assembléia Geral, formada pelos Associados em situação regular é o órgão máximo de deliberação do Instituto, e reunir-se-á:

- I. ordinariamente para aprovação das contas do exercício financeiro anterior;
- II. ordinariamente a cada quatro anos para eleição e posse dos membros da Diretoria;
- III. extraordinariamente quando convocada por 1/5 (um quinto) dos Associados para discussão e deliberação de outros assuntos;
- IV. extraordinariamente para votar alterações no presente Estatuto;
- V. extraordinariamente para alteração da Diretoria;
- VI. extraordinariamente para decidir sobre a extinção do Instituto. *DMR*



RTDEJ

RT

RCPJ-RJ 27/07/2018

ECMD51074GTI

n.º 7/9

n.º 2670563

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Parágrafo Único** - Para instalação da Assembléia, será necessário o "quorum" de maioria absoluta dos Associados em primeira verificação de presença ou com qualquer número em segunda verificação, trinta minutos após a primeira.

**Artigo 20** - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer dos membros da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular com o Instituto.

**Parágrafo Único** - A convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por edital afixado na sede do Instituto e por via postal através de correspondência encaminhada aos endereços fornecidos pelos Associados, devendo constar expressamente a "ordem do dia".

**Artigo 21** - As decisões serão tomadas pela maioria de votos.

**Artigo 22** - Das deliberações da Assembléia Geral, será lavrada Ata assinada por todos os presentes, com a clara identificação do signatário.

**Artigo 23** - O Associado poderá ser representado na Assembléia Geral por outro Associado através da outorga de procuração particular específica, inclusive com a delegação do direito de voto, com firma reconhecida.

**X - DA DIRETORIA**

**Artigo 24** - A Diretoria é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será composta por:

- I. **Diretor Presidente;**
- II. **Diretor Financeiro.**

**Artigo 25** - A Diretoria será formada por 2 (dois) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 26** - Os membros da Diretoria, não poderão receber remuneração ou gratificação de qualquer espécie pelos serviços prestados ao Instituto a qualquer título, mas serão reembolsados pelas despesas que incorrerem a serviço do Instituto.

**Artigo 27** - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo. *MRB*



AAA 012119618

RTDPJ  
RTDPJ  
2670563**Artigo 28 - Compete à Diretoria:**

- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;
- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

**Parágrafo único** - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

**Artigo 29** - A Diretoria é o órgão gestor do Instituto, podendo dentro de seus interesses e possibilidades contratar profissionais que por delegação irão desempenhar estas funções.

**Parágrafo Primeiro** - A delegação de funções de que trata este artigo, deverá ser pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo** - O outorgado responderá civil e penalmente pelos atos praticados em decorrência do mandato, ou por qualquer outro que envolver o Instituto.

**Artigo 30** - A Diretoria e associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação.

**Artigo 31** - A remuneração dos profissionais que vierem a fazer parte no quadro de colaboradores, será fixada pela Diretoria com base nos valores de mercado.

**Artigo 32** - Nos casos de impedimento ou falecimento de um dos diretores eles serão substituídos automaticamente por seus filhos Paulo Rocha e Oliveira e Denise Rocha e Oliveira, que passarão a integrar a Diretoria como Vice-Presidentes.

**XI - DA DISSOLUÇÃO E FORO**

**Artigo 33** - No caso de deliberação da Assembleia Geral pela dissolução do Instituto, seus recursos serão destinados à

RTDPI  
RTDPI  
nº 2670563

98  
of

RCPJ-RJ 27/07/2018  
ECMD51074GTI  
fl. 9/9

entidade educacional ou filantrópica com finalidades semelhantes.

Parágrafo único - A decisão acerca da destinação dos recursos no caso previsto neste artigo será tomada pela Diretoria.

**Artigo 34** - Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente estatuto.

E, nos termos acima dispostos, firma-se o presente Estatuto, aprovado por deliberação da Assembleia Geral em Ata do dia 11 de maio de 2018 em 02 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia - MG, 11 de maio de 2018

JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) Leonardo de Oliveira Gomes  
Leonardo de Oliveira Gomes  
CPF: 071.752.286-51  
CI: 12.539.222-SSP/MG

2) Adriana A.G. Isaac  
Adriana A.G. Isaac  
CPF: 807.291.386-04  
CI: N-5421061 SSP/MG

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Avenida Pasteur, 432 - Centro - Cep: 20400-011 - São Paulo / SP - Fone: (11) 3214-7750 - Cnpj: 22.729.678/0001-16  
 Poder Judiciário - TJMG  
 Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: **CCD89608**  
 Cód. Seg: **8234.5423.0174.3121**

Protocolo Nº: 2670563 / Reg: 8039  
 Qtd. Atos Praticados: 012 / Data: 13/05/2018  
 Emol: R\$159,88+Recomp R\$9,54+TJ R\$59,32 +ISEQN R\$3,20 = R\$228,04

Consulte a validade deste Selo no site  
<https://selos.tjmg.jus.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
 Matr. 276339 - INSTITUTO ALFA E BETA  
 201806211302235 - 27/07/2018  
 Emol: 170,94. Tributo: 58,13  
 Selo: ECMD 51074 GTI  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
 Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva  
 Oficial Substituto



Autenticidade  
o presente  
estatuto seu al  
por qual foi emitido  
des 12/05/2018  
14/05/18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Militares e Funcionários do Estado do Rio de Janeiro

AAA 012119620



Departamento Municipal de Água e Esgoto  
Fatura de Serviços  
D.M.A.E.



Exercício: 2015

A EMISSÃO DESTA VIA NÃO IMPEDE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

<b>Imóvel:</b> 00 01 0502 12 01 0017 0000	<b>I.D.A.:</b> 000108494-1	<b>Nr.da Conta:</b> 539337
<b>Proprietário:</b> JOAO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA		<b>Código na Prefeitura:</b> 298924
<b>Endereço:</b> AVENIDA DAS PALMEIRAS (MORADA DO SOL),813 Bairro: MORADA DO SOL		<b>Hidrômetro:</b> A05N416343

Código de Processamento	Vencimento Original	Data de Emissão	Referência
0300-97289560-01-0	27/11/2015	09/11/2015	10/2015

Observação	Composição da Dívida
ATENÇÃO: A 2ª via desta guia poderá ser emitida no site: www.uberlandia.mg.gov.br. Item: Serviços. Opção: Finanças e Tributos	PREÇO DE SERVIÇO DE ÁGUA R\$ 29,52
	VALOR BASE DEVIDO R\$ 29,52
	VALOR TOTAL A PAGAR R\$ 29,52

Prodautub - Fatura de Serviços impressa em 09/11/2015 14:35 - Usuário solicitante: UsuarioWeb

Valores expressos em reais

Corte Aqui  
Autenticação no Verso

Via do Contribuinte  
Via do Banco

Departamento Municipal de Água e Esgoto  
Fatura de Serviços  
D.M.A.E.

Código na Prefeitura	Código de Processamento	Vencimento Original	Valor a Pagar
298924	0300-97289560-01-0	27/11/2015	R\$ 29,52

Prodautub - Fatura de Serviços impressa em 09/11/2015 14:35 - Usuário solicitante: UsuarioWeb

Valores expressos em reais

82600000000-8 29520044201-6 51127097289-2 56001108494-7

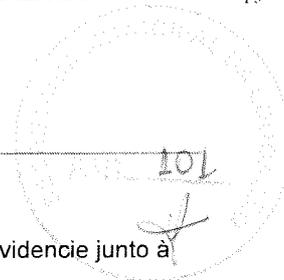


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.458.084/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO ALFA E BETO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R LINEU ANTERINO MARIANO</b>	NÚMERO <b>600</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 21; LOTE: 1D2; BLOCO: C E D - ESCRITORIO;</b>
CEP <b>38.402-346</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>UBERLANDIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAVID@ALFAEBETO.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3323-5418</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/05/2018 às 16:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIDÃO Nº: 1018532/19-68

**CONTRIBUINTE:** INSTITUTO ALFA E BETO

**CPF/CNPJ:** 08.458.084/0001-13

**ENDEREÇO:** RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600 - QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO 03  
ESCRITORIO, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.402-346

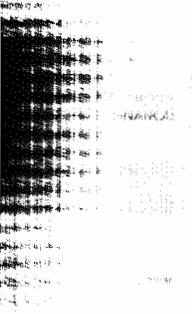
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. NÃO SE ENQUADRA A SEGURO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 08 de Março de 2019  
Válida até: 07/05/2019

Código de autenticidade: AD455C7663EF855D

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".



CONFIRMAR AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO



Impressão | Impedir Termo Autenticidade

Número de controle	Código de autenticidade
1018532/19-68	AD455C7663EF855D

Este documento é válido somente se for impresso em papel.

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS PESSOA

Lavrada no dia 08/03/2019 às 13:20:11 h

Válida até 07/05/2019

Código controle 1018532/19-68

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 08.458.084/0001-13 Contribuinte: INSTITUTO ALFA E BETO

Endereço: RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600 Complemento: QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C ESCRITORIO Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: UBERLÂNDIA - MG

Dep. Reg. 02.02.346

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

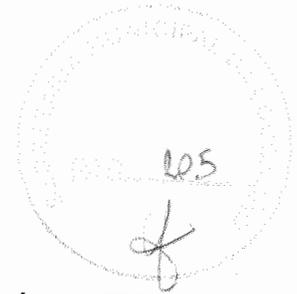
Para melhor acessar o site utilize:

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/01/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/04/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALFA E BETO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001138623.01-11	CNPJ/CPF: 08.458.084/0001-13	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA LINEU ANTERINO MARIANO		NÚMERO: 600
COMPLEMENTO: QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C ESCRITÓRIO,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 38402346
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000309375470		

*Confirma autenticidade  
 por: Afel M. M. A.  
 CPF: 000.000.000-00  
 14/01/19*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO ALFA E BETO**  
**CNPJ: 08.458.084/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:35:01 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **9F4D.9EA2.E61B.5956**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal



**CERTIDÃO**



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.458.084/0001-13

Data da Emissão : 23/10/2018

Hora da Emissão : 16:35:01

Código de Controle da Certidão : 9F4D.9EA2.E61B.5956/

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/10/2018, com validade até 21/04/2019.

[Página Anterior](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08458084/0001-13  
**Razão Social:** INSTITUTO ALFA E BETO  
**Endereço:** R LINEU ANTERINO MARIANO 538 QD 21 LT 1D1E1F / DISTRITO INDUSTRIAL / UBERLANDIA / MG / 38402-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

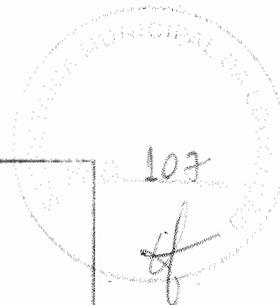
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2019 a 19/03/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019021801183529766982

Informação obtida em 08/03/2019, às 14:19:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08458084/0001-13**Razão Social:** INSTITUTO ALFA E BETO**Endereço:** R LINEU ANTERINO MARIANO 538 QD 21 LT 1D1E1F /  
DISTRITO INDUSTRIAL / UBERLÂNDIA / MG / 38402-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2019 a 09/02/2019**Certificação Número:** 2019011102381485893865

Informação obtida em 21/01/2019, às 11:57:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAIXA** Para você para todos os brasileiros

ACESSO SUO

REDE DE AFILIAMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

EMPREGADOR

Navegue pelo CAIXA

Produtos e Serviços

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

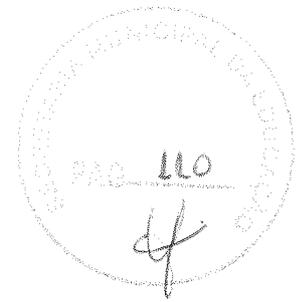
**Inscrição:** 08458084/0001-13

**Razão Social:** INSTITUTO ALFA E BETO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021801183529766982 ✓
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013003034935548221 ✓
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011102381485893865 ✓
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122301524402069613
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120403040680522528
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111505044403749356
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102509013402941418
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100502453058047910
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091602163361300131
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082802282037150066
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080902564320911438
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072103094664553451
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070201555843069250
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061303063644996350
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052502285436058684
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050602494940498803
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041601445418628595
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032802375596001245
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030902361615160488
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021803065679868933
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013006490961748440
11/01/2018	11/01/2018 a 09/02/2018	2018011109124573406108
23/12/2017	23/12/2017 a 21/01/2018	2017122303471502019900
04/12/2017	04/12/2017 a 02/01/2018	2017120402395014437456
15/11/2017	15/11/2017 a 14/12/2017	2017111503463463103111
27/10/2017	27/10/2017 a 25/11/2017	2017102702483415304703
08/10/2017	08/10/2017 a 06/11/2017	2017100801191269024114
19/09/2017	19/09/2017 a 18/10/2017	2017091902232595598021
31/08/2017	31/08/2017 a 29/09/2017	2017083102141875305609
12/08/2017	12/08/2017 a 10/09/2017	2017081202214578016332
24/07/2017	24/07/2017 a 22/08/2017	2017072402074891811714
05/07/2017	05/07/2017 a 03/08/2017	2017070502401964705003

SERVIÇOS AO CIDADÃO

16/06/2017	16/06/2017 a 15/07/2017	2017061601373339962145
28/05/2017	28/05/2017 a 26/06/2017	2017052801181178160022
09/05/2017	09/05/2017 a 07/06/2017	2017050902122502686355
20/04/2017	20/04/2017 a 19/05/2017	2017042002334870682575
01/04/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	2017040102330072262256
13/03/2017	13/03/2017 a 11/04/2017	2017031301191675219834



Resultado da consulta em 08/03/2019 às 14:31:50

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.458.084/0001-13

Certidão n°: 162160228/2018

Expedição: 13/11/2018, às 14:06:03

Validade: 11/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.458.084/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Verifico a autenticidade  
deste certidão  
p/ fls 111  
08/05/19*



INSTITUTO  
ALFA E BETO



Uberlândia, 30 de janeiro de 2019.

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação de Sobral\_Ce, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **INSTITUTO ALFA E BETO** estabelecida na Rua Lineu Anterino Mariano, nº 600 – Q.21, Lote 1D2 Bloco: C E D , bairro Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.402-346, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.084/0001-13 não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem a sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

---

**Samara Cristina Pedroso Vieira**  
**Gerente Administrativo - IAB**

**Instituto Alfa e Beto**

Rua Lineu Anterino Mariano, 600 – Distrito Industrial  
Uberlândia/MG – CEP: 38402-346  
www.alfaebeto.org.br – Tel (34) 3212-1314



## DECLARAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Educação de Sobral\_CE.

O INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ (matriz) 08.458.084.0001-13, por intermédio do seu procurador legal o **Sra.: Samara Cristina Pedroso Vieira**, portador da carteira de identidade nº 13.050.490 -SSP/MG, CPF: 071.752.286-51 declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia – MG, 30 de janeiro de 2019.



Samara Cristina Pedroso Vieira

Gerente Administrativo - IAB

**Instituto Alfa e Beto**

Rua Lineu Anterino Mariano, 600 – Distrito Industrial  
Uberlândia/MG – CEP: 38402-346  
www.alfaebeto.org.br – Tel (34) 3212-1314